



POLITÉCNICO  
DE PORTALEGRE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## CONVITE

Ajuste Direto

Proc. AD/CEEIMVA/IPP/2024

**“Concessão de Exploração de Espaços para Instalação e Exploração de Máquinas de  
*Vending Automáticas*”**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

*PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11*

7300-110 Portalegre

Telefone nº 245301500

Telefax nº245330353

email: geral@ipportalegre.pt

**outubro\_2024**

#### Cláusula 1.ª

##### **Identificação do procedimento**

1 - O presente procedimento concursal tem por objeto a **“Concessão de Exploração de Espaços para Instalação e Exploração de Máquinas de Vending Automáticas”**, nos termos e condições definidas no no Caderno de Encargos.

2 - O objeto do procedimento insere-se na categoria **51514000-8** - Serviços de instalação de máquinas diversas de uso geral, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de março de 2008.

#### Cláusula 2.ª

##### **Fundamentação da Escolha do Procedimento**

O presente procedimento para a seleção de propostas para o fornecimento referidos no caderno de encargos reveste a forma de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por “CCP”), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

#### Cláusula 3.ª

##### **Entidade adjudicante (Concedente)**

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por IPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245301500 e número de fax 245330353 e com o endereço de correio eletrónico [geral@ippportalegre.pt](mailto:geral@ippportalegre.pt).

#### Cláusula 4.ª

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar, nos termos do art.º 36.º do CCP, foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegadas por Sua Exa. o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do Despacho n.º 5845/2024 de 16 de maio, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 100, de 23 de maio de 2024.

#### Cláusula 5.ª

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados aos Serviços de Aquisições e Aprovisionamento, através de mensagem para o endereço de correio eletrónico [financeira@ippportalegre.pt](mailto:financeira@ippportalegre.pt) .

2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através do endereço de correio eletrónico [financeira@ippportalegre.pt](mailto:financeira@ippportalegre.pt) até ao prazo correspondente a 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por correio eletrónico, até ao prazo correspondente a 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.

#### Cláusula 6.ª

##### **Requisitos necessários à admissão dos concorrentes**

1 - Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

#### Cláusula 7.ª

##### **Documentos da proposta**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **Anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

1.3 - Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2 – Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

2.1 – A Proposta com indicação de preços deve indicar:

a) Contrapartida mensal a pagar por máquina, para o período de 12 (doze) meses, cujo valor mínimo admissível é de **67,50€** (sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e considerando que não haverá lugar a pagamento da prestação mensal no mês de agosto;

b) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce IVA, indicando-se o valor mensal e anual, bem como e taxa legal aplicável;

c) Lista de itens previstos a comercializar, bem como os preços;

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 da presente cláusula.

Cláusula 8.ª

**Idioma dos documentos da proposta**

1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 58.º do CCP.

Cláusula 9.ª

**Modo e prazo para apresentação das propostas**

A proposta com a designação “**Proposta Máquinas Vending\_IPP**”, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **6 (seis) dias**, contados a partir do dia seguinte à última publicação dos anúncios promovida nos Semanários “Linhas de Elvas” e “Alto Alentejo”; nos Serviços Centrais do Instituto, em Portalegre; enviadas por correio registado com aviso de receção, ou porá o endereço de correio eletrónico: [financeira@ipportalegre.pt](mailto:financeira@ipportalegre.pt)

Cláusula 10.ª

**Preço base**

1 - O preço mínimo que a entidade adjudicante se dispõe a receber pela execução do objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos é de **11.880,00 €** (onze mil, oitocentos e oitenta euros) acrescidos de IVA, se aplicável, pelo período de 12 meses.

2 - O preço indicado no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

**Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

Cláusula 12.ª

**Exclusão das Propostas**

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados na clausula 7.ª, ou que não cumpram o descrito no Anexo A do Caderno de Encargos.
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de concessão ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.

- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos.
- d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

Cláusula 13.ª

***Visita às Instalações***

Por forma a permitir a elaboração das propostas em condições adequadas, os interessados, devidamente credenciados, poderão visitar os locais onde deverão ser instaladas as máquinas objeto deste procedimento, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30m, até ao último dia do prazo para apresentação de propostas, devendo para o efeito contactar a entidade concedente para um agendamento prévio através do seguinte email: [financeira@ipportalegre.pt](mailto:financeira@ipportalegre.pt).

Cláusula 14.ª

***Propostas variantes***

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 15.ª

***Negociação das propostas***

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16.ª

***Prazo para manutenção das propostas***

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 17.ª

***Adjudicações por lotes***

Não aplicável.

Cláusula 18.ª

***Caução***

A caução não é exigida ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 19.ª

***Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário***

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP.

2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certidão Permanente com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para consulta *online*.

3 - Quando pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, considera-se suficiente a sua apresentação sem necessidade de tradução, de acordo com o previsto na parte final da alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, na sua redação atual.

#### Cláusula 20.ª

##### ***Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação***

1 - O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da decisão de adjudicação.

2 – A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

#### Cláusula 21.ª

##### ***Prazo para supressão de irregularidades***

O prazo para a supressão de irregularidades é de 2 (dois) dias úteis após a data de notificação da entidade adjudicante.

#### Cláusula 22.ª

##### ***Prevalência***

Em caso de divergência entre documentos do procedimento a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no n.º 2 do art.º 96.º do CCP.

#### Cláusula 23.ª

##### ***Falsidade de documentos e declarações***

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cláusula 24.ª

***Legislação aplicável***

A todas as situações que não estejam previstas, aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Cláusula 25.ª

***Foro Competente***

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª

***Ética e Responsabilidade Social***

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em <https://www.ipportalegre.pt/pt/sobre-nos/qualidade/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>

Instituto Politécnico de Portalegre, 08 de outubro de 2024

P' Presidente,

## ANEXO I

### Modelo de declaração de aceitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO II

### Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

### ANEXO III

#### Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».